



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.660, de 04 de fevereiro de 2.020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere o inciso VIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 5º, inciso I, da Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 69.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 002 - 01.031.0001.2118.0000 Custeio dos serviços administrativos.....R\$ 67.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 003 - 01.031.0001.2118.0000 Custeio dos serviços administrativos.....R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

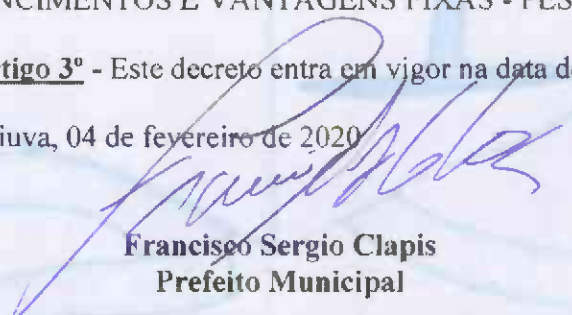
Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 012 - 01.031.0001.2118.0000 Custeio dos serviços administrativos.....R\$ 45.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

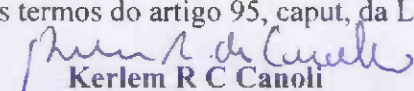
Ficha: 015 - 01.031.0002.2120.0000 Funcionamento do processo legislativo.....R\$ 24.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taiuva, 04 de fevereiro de 2020


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN